

Súmula: - Abre um crédito especial de NCr\$12.160,00 (doze mil cento e sessenta cruzzeiros novos).

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de NCr\$12.160,00 (doze mil cento e sessenta cruzzeiros novos), destinado a fazer face a complementação do corpo pessoal encarregado da fiscalização e controle do imposto de circulação de mercadorias, cuja despesa será coberta com o excesso da arrecadação.

Artigo 2º - Os postos serão classificados em 1ª (primeira) e 2ª (segunda) categoria, assim considerados:

a) - Primeira categoria os postos localizados no aeroporão e saída para Jardim Alegre, com dois elementos para cada posto, percebendo a remuneração mensal de NCr\$150,00 (cento e cinquenta cruzzeiros novos), cada um;

b) - Segunda categoria, os postos de Perobinha, Placa Sete Mil Alqueires, Bentevi, Linha Sêca e Placa Alvorada, com um elemento, com a remuneração mensal de NCr\$120,00 (cento e vinte cruzzeiros novos), cada um;

c) - um elemento encarregado da fiscalização nas estradas e postos, denominado Fiscal Volante;

d) - um elemento encarregado da fiscalização na sede do Município e patrimônios, denominado Fiscal da Sede, ambos classificados para postos de 1ª categoria com a remuneração mensal de NCr\$150,00 (cento e cinquenta cruzzeiros novos), cada um.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fago Municipal Dezenove de Novembro, Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 1967.

Dr. Akira Yamashita
Prefeito Municipal

Caraculhada a Lourenço



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Projeto de Lei nº 38/67

OFÍCIO N.º

Aprovado em segunda e última discussão por unanimidade de votos, o parecer das Comissões Permanentes e a rejeição do presente projeto de lei, por unanimidade de votos.

Sala das Sessões em 25/10/67

*Verdadeiro May
Ocebrunacade
Ogo um o qui doqur
Furine Firtur
Nclhialdus
Lecto Jorder
M L S*